PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 102/07

MENSAGEM Nº 070 (102) - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.007

Encaminha Projeto de Lei que dá nova redação ao Inciso I, do artigo 1° e artigo 2°, da Lei nº 3.414, de 09 de novembro de 2006, e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que dá nova redação ao Inciso I, do artigo 1° e artigo 2°, ambos da Lei nº 3.414, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

Esclarecemos aos n. Edis, que a Lei nº 3.414, de 09 de novembro de 2006 desapropriou apenas parte de um imóvel rural, sendo necessária a retificação da área junto ao Cartório de Registro de Imóveis local para o desmembramento, com o cancelamento da Matrícula original nº 1.330, para a abertura duas novas matrículas, sendo que a Matrícula nº 19.151 correspondente a área desapropriada.

A retificação da área ocasionou uma diferença de 10(dez) metros quadrados a menos do que o roteiro anteriormente estabelecia, sendo que, de 67.480,00 metros quadrados, a área passou a medir 67.470,00 metros quadrados ou 6,7470 hectares, bem como alteração de rumos e confrontações.

Ainda, salientamos que, como o pagamento da área não foi efetuado no exercício de 2006, em razão da necessidade de retificação da área, foi determinada a atualização de seu valor, conforme Laudo de Avaliação anexo, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana e com as avaliações atualizadas de 03(três) imobiliárias (doc. Anexo), o valor atual da área desapropriada corresponde a R$ 138.470,00(Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta reais).

Diante do exposto, rogamos a discussão da presente matéria em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 01/DEZ/2007 15:55 00005975

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 04
PROC Nº PL 102/07

PROJETO DE LEI Nº 102 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007

Dá nova redação ao Inciso I, do artigo 1º e artigo 2º, da Lei nº 3.414, de 09 de novembro de 2006, e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – O Inciso I, do artigo 1º da Lei nº 3.414, de 09 de novembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"I - UM IMÓVEL RURAL, DESMEMBRADO DE ÁREA MAIOR, COM 6,7470 HECTATES OU 67.470,00 METROS QUADRADOS OU 2,7880 ALQUEIRES, encravado na FAZENDA AGUAPEI, no lugar denominado GLEBA PALMEIRAS, neste distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro da seguinte descrição: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros SP-294, Km 645+53,22m, numa distância de 25,00m paralela ao eixo e no limite da Chácara Santo Antonio, matrícula nº 480; deste, segue confrontando com a Chácara Santo Antonio, matrícula nº 480, com azimute de 170º42'28" e distância de 429,14m até o vértice02; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal DRA-242, com azimute de 260º49'25" e distância de 157,00m até o vértice 03; deste, segue confrontando com a Chácara São João, matrícula nº 12.645, com azimute de 350º21'17" e distância de 423,26m até o vértice 04; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros SP-294, numa distância de 25,00m paralela ao eixo, com azimute de 78º42'34" e distância de 159,70m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeto UTM", existindo sobre a área as seguintes benfeitorias 4.500 cafeeiros".Objeto da Matrícula nº 19.151, do S.R.I. local."

Artigo 2º - O artigo 2º, da Lei nº 3.414, de 09 de novembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - A referida área de terra foi vista e avaliada em R$ 138.470,00(Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta reais."

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 05
PROC Nº PL 102/07

PROJETO DE LEI Nº070 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007

-Fls. 02-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 02.10.22.661.0231.1.019
Categoria Econômica: 4.4.90.61
Verba Local: 189

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de dezembro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 06
PROC Nº PC 102/08

DECRETO Nº 5.367 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dá nova redação ao Inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 5.165, de 14 de Setembro de 2006, que declara de utilidade pública área de terra que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Inciso do artigo 1º, do Decreto nº 5.165, de 14 de Setembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

I - UM IMÓVEL RURAL, DESMEMBRADO DE ÁREA MAIOR, COM 6,7470 HECTATES OU 67.470,00 METROS QUADRADOS OU 2,7880 ALQUEIRES, encravado na FAZENDA AGUAPEI, no lugar denominado GLEBA PALMEIRAS, neste distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro da seguinte descrição: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros SP-294, Km 645+53,22m, numa distância de 25,00m paralela ao eixo e no limite da Chácara Santo Antonio, matrícula nº 480; deste, segue confrontando com a Chácara Santo Antonio, matrícula nº 480, com azimute de 170º42'28" e distância de 429,14m até o vértice02; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal DRA-242, com azimute de 260º49'25" e distância de 157,00m até o vértice 03; deste, segue confrontando com a Chácara São João, matrícula nº 12.645, com azimute de 350º21'17" e distância de 423,26m até o vértice 04; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros SP-294, numa distância de 25,00m paralela ao eixo, com azimute de 78º42'34" e distância de 159,70m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeto UTM", existindo sobre a área as seguintes benfeitorias 4.500 cafeeiros".Objeto da Matrícula nº 19.151, do S.R.I. local.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 07/DEZ/2007 15:56 00005397

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 102/08

DECRETO Nº 5.367 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.

-Fls. 02-

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de dezembro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MARISA MARQUES ALVES DE LIMA
Secretária de Administração Designada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 08
PROC Nº PL 102/08

LEI Nº 3.414 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.006.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de implantação do Distrito Industrial e Comercial, neste município de Dracena, a seguinte área:

I - 01(uma) área medindo 67.480,00 m2, ou sejam, 6,748 has., de um lote de terras sob n° 235 e 250, com área de 138.779,51 metros quadrados, ou sejam, 13,87,79 has., encravado na Fazenda Aguapeí, no lugar denominado "Gleba Palmeiras", situado neste distrito, município e comarca de Dracena; objeto da Matrícula n° 1330, do SRI local. A área a ser desapropriada tem as seguintes confrontações: "O perímetro tem início no marco 1, localizado no alinhamento da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros com terras de Antonio Galheira e Santo Marquetti, daí deflete do norte magnético com rumo magnético 9°16'18"NW e distância de 429,244 metros, até encontrar o marco 2, confrontando com Luiz Galheira e Santo Marquetti; do marco 2 deflete à direita com rumo 80°55'50"SW e distância de 156,994 metros, até encontrar o marco 3, confrotando com a DRA242; do marco 3 deflete a direita com rumo 9°38'37"NW distância de 422,931 metros, até o marco 4; confrontando a esquerda com sucessores de Lazaro Vitoriano Gonçalves; do marco 4 deflete à direita e segue com rumo 11°20'22"NE e distância de 159,842 metros, até o marco 1, confrontando com Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros; marco 1, inicial e final deste roteiro".

Parágrafo único – Formalizada a desapropriação fica a área rural incluída no perímetro urbano do Município.

Artigo 2° - A referida área de terra foi vista e avaliada em R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais), conforme laudos de avaliação.

Câmara Municipal de Dracena Prot.:NOISES R. LIMA 01/DEZ/2007 15:56 00005978

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 09
PROC Nº PL 102/06

LEI Nº 3.414 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.006.

Fls. 02

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática:	02.10.22.661.0231.1.019
Categoria Econômica:	4.4.90.61
Verba local:	292

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de novembro de 2.006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 10
PROC Nº Pa 102/06

DECRETO Nº 5.165 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.

Declara de utilidade pública área de terra que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de instalação de um Distrito Industrial e Comercial, a seguinte área de terra, localizada neste município e comarca de Dracena:

I - 01(uma) área medindo 67.480,00 m2, ou sejam, 6,748 has., de um lote de terras sob nº 235 e 250, com área de 138.779,51 metros quadrados, ou sejam, 13,87,79 has., encravado na Fazenda Aguapei, no lugar denominado "Gleba Palmeiras", situado neste distrito, município e comarca de Dracena, objeto da Matrícula nº 1330, do SRI local. A área a ser desapropriada tem as seguintes confrontações: "O perímetro tem início no marco 1, localizado no alinhamento da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros com terras de Antonio Galheira e Santo Marquetti, daí deflete do norte magnético com rumo magnético 9°16'18"NW e distância de 429,244 metros, até encontrar o marco 2, confrontando com Luiz Galheira e Santo Marquetti; do marco 2 deflete à direita com rumo 80°55'50"SW e distância de 156,994 metros, até encontrar o marco 3, confrotando com a DRA242; do marco 3 deflete a direita com rumo 9°38'37"NW distância de 422,931 metros, até o marco 4; confrontando a esquerda com sucessores de Lazaro Vitoriano Gonçalves; do marco 4 deflete à direita e segue com rumo 11°20'22"NE e distância de 159,842 metros, até o marco 1, confrontando com Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros; marco 1, inicial e final deste roteiro".

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 07/DEZ/2007 15:56 00005979

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 11
PROC Nº PL 102/06

DECRETO Nº 5.165 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.

-Fls. 02-

Artigo 2º - A presente declaração é em caráter urgente, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei nº 2 786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de setembro de 2006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LÚCIO SACCO
Secretário de Administração